



Ofício 16/Adufes/2020

Vitória 21 de abril de 2020.

À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep

Sr. Cleison Faé

Chegou ao conhecimento desse sindicato o registro de “afastamento” das/os professoras/es da Ufes no Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe), que pode ser consultado por cada docente em seu aplicativo, bem como por meio das informações disponibilizadas no aplicativo Sigepe-Gestor.

Também temos ciência das explicações dadas pela Progep às/aos gestoras/es, afirmando que os registros estão corretos e atestando que eles não representam nenhum prejuízo às/aos servidoras/es, pois trata-se de uma ocorrência denominada “Trabalho Remoto COVID-19”. Porém, a própria Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Ufes admite sua contradição ao assumir que devido à forma como categorizou o registro, as/os servidoras/es “estão sendo contabilizados como “afastados”. **Entretanto, é necessário ressaltar que isso não significa que tais servidores estejam afastados de suas funções”**.

Por fim, também fomos informados que a Progep **sugeriu** à SGDP/ME “que as informações disponibilizadas no aplicativo mencionado sejam dispostas de forma evidenciar que os servidores com a ocorrência de trabalho remoto, estão realizando suas atividades”.

A diretoria da Adufes apurou junto a outras seções sindicais filiadas ao Andes-SN sobre o tipo de registro que está sendo feito de suas/seus docentes nesse período de isolamento social e constatou que diversas instituições federais não estão praticando esse formato, a exemplo de: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Federal de Santa Maria, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Juiz de Fora, Universidade de Brasília, Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal do Recôncavo Baiano, Universidade Federal do Rio Grande. Logo, entendemos que não se trata de algo que possa ser atribuído à existência de uma legislação que leva ao cadastramento equivocado do que está ocorrendo nas atividades docentes durante a pandemia do novo coronavírus.



A Adufes compreende que de fato há um erro por parte da Administração, pois estabeleceu o conceito de "afastados", que efetivamente não é o caso das atividades do trabalho na atual situação.

Por essa razão, requeremos a correção imediata e retroativa do Sistema, pois o trabalho remoto não pode ser enquadrado como afastamento tanto para evitar confusão futura de requerimento dos afastamentos previstos na lei e que exigem requisitos específicos para tal solicitação, quanto para que a verdadeira atividade exercida nesse momento fique assinalada nos registros docentes.

Atenciosamente,

Ana Carolina Galvão
Presidenta
Adufes S.Sind.- ANDES/SN